



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 338/2006

"Aprova desmembramento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais e atento às disposições da Lei 6.766/79, e observando:

I - Que o uso e o aproveitamento do solo urbano devem nortear-se pelo princípio social, tendo em vista o aspecto global;

II - Que a legislação Federal, notadamente a Lei 6.766/79, bem assim as diretrizes metropolitanas para aprovação e/ou alteração de loteamento foram **plenamente atendidas**;

III - Que Celso Nogueira da Silveira deu início ao Processo Administrativo n.º 692/2006, apresentando, dentre a documentação exigida, a prova de propriedade dos imóveis situados no lugar denominado Fazenda Santa Rosa de Lima, neste Município, havido conforme matrícula n.º 39.868, livro 2, do Serviço de Registro de Imóveis de Betim-MG.

IV - Que a SEDRU/MG, Órgão Metropolitano competente, através do ofício n.º 182/2006/SEDRU/SAME/DCM, de 31/07/2006, encaminhou anuência prévia – processo da Prefeitura Municipal de Sarzedo n.º 692/2006, e processo da Sedru n.º 112/2006, favorável à aprovação do desmembramento solicitado;

V - Que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, juntamente da Secretaria de Meio Ambiente, emitiram parecer no mesmo sentido da anuência, favorável à aprovação;

VI - Que a Procuradoria Geral do Município emitiu também seu parecer, opinando-se favoravelmente à aprovação;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado desmembramento de uma área medindo 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), inseridos no lugar denominado Fazenda Santa Rosa de Lima”, situado na zona urbana desta cidade.

§ 1º - Os imóveis envolvidos no desmembramento indicado no *caput* deste artigo são de propriedade de Celso Nogueira da Silveira, qualificados nos Processos Administrativos referidos, havido conforme matrícula referida.

Art. 2º - O pedido foi formulado pelo proprietário e encontra-se no processo administrativo n.º 692/2006, atendidas todas as formalidades legais, conforme memorial descritivo que faz parte integrante deste Decreto, originando-se 07 (sete) lotes na quadra 01, aprovados da seguinte maneira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- a) Lote 01 com área de 2.588,78 m² (dois mil, quinhentos e oitenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados)
- b) Lote 02 com área de 901,50 m² (novecentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados)
- c) Lote 03 com área de 901,50 m² (novecentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados)
- d) Lote 04 com área de 901,50 m² (novecentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados)
- e) Lote 05 com área de 901,50 m² (novecentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados)
- f) Lote 06 com área de 901,50 m² (novecentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados)
- g) Lote 07 com área de 903,72 m² (novecentos e três metros e setenta e dois centímetros quadrados)

Art. 3º - Sob pena de caducidade, deverá ocorrer em 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, o registro deste desmembramento no Cartório competente.

Art. 4º - Fica integrado a este decreto, em forma de anexo, o memorial descritivo dos lotes.

Art. 5º - As anotações e lançamentos decorrentes deste, serão procedidas pelas Secretarias e Setores competentes da Prefeitura.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 326 de 04 de Setembro de 2.006.

Sarzedo, 20 de dezembro de 2006.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de
Obras e Urbanismo

José Patrocínio de Almeida
Secretario Municipal de
Meio Ambiente

Gilmar Hilário Ribeiro
Procurador Municipal